



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 711/90

"Dispoe sobre assinatura de Convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermedio da Secretaria da Educação e o Municipio de São Gotardo

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica aprovado para todos os efeitos o Convênio firmado com a Secretaria de Estado da educação objetivando a continuidade das obras' de construção do predio da Unidade de Ensino Supletivo de Sao Gotardo

Art 2º - A participação financeira da Secretaria de Estado da Educaçãõ para execuçao do proposto no artigo 1º desta Lei e de Cr\$1 350 000,00(Hum milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros)

Art 3º - Fica fazendo parte integrante desta Lei o referido Convênio, em anexo, celebrado Ad Referendum" da Câmara Municipal

Art 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação retroa^g gindo seus efeitos a 25 de setembro de 1990

Prefeitura municipal de Sao Gotardo 5 de novembro de 1990


Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal


Edwiges H. Gonçalves Rocha

Secretaria Municipal